

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

Publicação Nº 3302064

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021.**

**Abre inscrições de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário para atuação nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Aldeia Condá e Aldeia Tolda Chimbangue da Secretaria de Assistência Social de Chapecó .**

JOÃO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas presenciais em caráter temporário, nos termos do artigo 2º, inciso X, da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011, para atuação de profissionais indígenas temporários nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Aldeia Condá e Aldeia Tolda Chimbangue, vinculados à Secretaria de Assistência Social de Chapecó, no ano de 2021.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e operacionalizado, em todas as suas fases, por Comissão especialmente designada pela Administração Municipal.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado constitui-se de Provas Objetiva e Banca Avaliativa e será válido por 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da Administração
- 1.3 Os candidatos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, estarão sujeitos às normas da Lei Complementar n.433/2011, Lei Complementar n. 130/2001 e Lei Complementar n. 132/2001.
- 1.4 O presente Edital de Abertura será publicado no mural da Secretaria de Assistência Social e no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/)), bem como, em caráter meramente informativo, no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br). As demais publicações deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido endereço eletrônico quando não disponibilizadas exclusivamente no mural da Secretaria de Assistência Social, nos termos deste Edital.

**DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 Respeitado o expediente, as inscrições serão realizadas no período **de 22 de Setembro à 01 de Outubro de 2021 em dias úteis, no horário das 13h30min às 17h30min**, na Secretaria de Assistência Social do Município, situada na Rua Condá, nº411E, Centro, Chapecó, Santa Catarina, ficando o candidato **isento do pagamento de taxa de inscrição**.

**DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO e VALIDADE DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante), deverá apresentar fotocópia e original dos seguintes documentos:
  - a) Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física. Consideram-se como documentos de identificação, aqueles que possuem foto e assinatura do candidato, podendo ser, Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
  - b) Declaração de Indígena, na forma do Anexo IV deste Edital, emitida pela sua liderança indígena/cacique;

1



- c) Comprovante de residência cuja data de expedição não seja superior a 60 dias (contados da data de publicação do presente Edital). Estando o comprovante de residência em nome de terceiro, deverá apresentar declaração simples do titular da conta informando que o candidato reside em seu imóvel. *Para candidatos que residem na Terra Indígena/Aldeia, é necessário Declaração de Residência emitida pela liderança indígena/cacique na forma do Anexo V deste Edital.* d) Documentação comprobatória da habilitação exigida, nos termos do item 8 deste Edital;
- d) Em se tratando de candidato com deficiência, é necessário Laudo Médico cuja **data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital)**. Quando, além do direito à reserva de vaga, o candidato necessite de **condição especial**, o referido Laudo deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a respectiva necessidade/condição, nos termos do subitem 3.3.1 do presente Edital.
- e) Instrumento de Procuração, quando necessário (Anexo III);
- f) Deverão apresentar a declaração de liderança indígena/cacique, quanto à proficiência em língua, com conhecimento de respectiva língua, na forma do Anexo VI deste Edital, os candidatos ao cargo de Monitor Social Pedagogo Bilingue. Para os demais cargos não é necessário apresentar a referida declaração.

Parágrafo único. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

### 3.2 Da validade as inscrições:

3.2.1 Ao candidato será facultado participar deste Processo Seletivo Simplificado mediante inscrição em apenas **uma área de atuação**, nos termos deste Edital, e **escolha da aldeia** que pretende concorrer a vaga.

3.2.2 A inscrição somente será validada com a comprovação dos requisitos exigidos em item 3, mediante apresentação da correspondente documentação, na forma e prazo previstos neste Edital.

3.2.2.1 Quando não houver disposição em contrário, o candidato deverá apresentar **cópia simples** dos documentos relacionados em subitem 3.1 (com exceção das alíneas “b”, “c” “e” e “f”), **acompanhados dos respectivos originais**, para fins de conferência, sob pena de não validação da inscrição.

3.2.2.2 Os documentos apresentados que forem **ilegíveis, que contiverem rasuras** ou não estejam em conformidade com o exigido poderão ser recusados, observados os termos deste Edital.

3.2.2.3 Observado o disposto em subitem 3.1, alínea “e”, para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá assinalar o campo específico no Formulário de Inscrição, bem como apresentar **Laudo Médico** (original e cópia simples legível) que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, **cuja data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital)**, sob pena de perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

### 3.3 Da condição especial:

3.3.1 Quando o candidato com deficiência necessitar de **condição especial** para a realização da Prova Objetiva também deverá solicitá-la mediante especificação no respectivo Formulário de Inscrição, caso em que o **Laudo Médico**, emitido por especialista da área de sua deficiência, ateste a correspondente necessidade/condição sob pena de seu indeferimento. Em se tratando de pedido de tempo adicional, observar-se-á também a Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

3.3.2 As solicitações de condições especiais/recursos especiais/tempo adicional serão atendidas



obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e legalidade, devendo-se observar o trâmite previsto nesse Edital. A não solicitação ou a solicitação em desacordo com as instruções editalícias acarretam a perda do direito ao preparo da respectiva condição especial, ficando o Município de Chapecó isento de qualquer responsabilidade.

3.3.3 Ao candidato que, nos moldes determinados em subitens anteriores, comprovar deficiência que demande observância de condições especiais será disponibilizado, conforme a necessidade: Prova em *Braille*; Intérprete de Libras; Ledor devidamente capacitado; Prova com fonte ampliada (14, 16, 18 e 25, à escolha do candidato); Tempo adicional; Folhas brancas e limpas e mesa espaçosa; Papel para rascunho; Mapas gráficos em relevo; Máquina de datilografia comum; Fiscal para preencher o cartão de prova; móvel especial para fazer a prova. Também será permitida a utilização (à **custa do candidato e desde que comprovada sua necessidade por Laudo Médico**) de Máquina de Perkins; Reglete de mesa; Punção; Cubarítimo; Lupa manual; Luminária ou abajur.

3.3.4 A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no Formulário de Inscrição, não havendo compensação do tempo de amamentação em seu favor. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.3.5 A divulgação dos pedidos de **condições especiais** para realização da Prova Objetiva, bem como de **atendimento especial à lactante** (subitem 3.3.4) dar-se-á no mural de publicações da Secretaria de Assistência Social e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) no dia **05 de Outubro de 2021**.

#### DA PROVA OBJETIVA

4.1 A Prova Objetiva será calculada de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (NOTA)
Legislação e Conhecimentos Gerais	10	0,40	4,00
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	-	<b>8,00</b>

4.1.1 Todas as questões que compõem a Prova Objetiva serão elaboradas em conformidade com o Anexo I (Conteúdo Programático) deste Edital.

4.2 Os candidatos inscritos realizarão a **Prova Objetiva** no dia **08 de Outubro de 2021**, no **horário das 14:00h às 18:00h**, tendo como local o **Auditório da Prefeitura Municipal**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº9575, Centro, Chapecó-SC.

4.2.1 No caso de eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, o Município de Chapecó fará a alteração da data de realização da prova escrita, que será divulgada através dos meios oficiais.

4.3 A Prova Objetiva será elaborada, aplicada e corrigida pela Secretaria de Assistência Social, por intermédio da Comissão designada para o presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 1.1 deste Edital.

4.4 As provas serão arquivadas na Secretaria de Assistência Social do Município



juntamente com as demais documentações do Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto em Lei 6.928, de 20 de dezembro de 2016.

4.5 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 20 (vinte questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada **(A, B, C e D)**, sendo somente uma alternativa correta em cada questão.

4.6 Todos os candidatos serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado desde que obtenham nota superior a 0,40 (zero virgula quarenta) na Prova Objetiva.

4.7 Conforme o disposto em tabela do subitem 4.1, será atribuída nota de 0,40 (zero virgula quarenta) por questão correta, sendo a nota máxima de 8,0 (oito) para a Prova Objetiva.

4.8 O candidato deverá assinalar as questões na grade do cartão resposta, o qual não poderá conter rasuras nem emendas e deverá ser assinado pelo candidato. Às questões rasuradas, emendadas ou com marcação em duplicidade será atribuída pontuação equivalente a 0,00 (zero).

4.9 Em caso de anulação de questões da Prova Objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

4.10 A aplicação da prova será efetuada e fiscalizada pela Comissão designada nos termos dos subitens 1.1 e 4.3, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no local da prova.

4.11 O candidato terá o prazo de **04 (quatro) horas** para realização da prova, ressalvados os casos de solicitação de tempo adicional devidamente deferidos, nos termos deste Edital.

4.12 No dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o seu início, munidos do comprovante de inscrição, documento original de identificação com o qual se inscreveu e caneta esferográfica **azul ou preta**.

4.12.1 Na entrada do local onde será realizada a prova, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros.

4.12.2 Em se constatando que a temperatura do candidato seja igual ou superior a 37,5 °C, o candidato não poderá adentrar no local da prova.

4.12.3 Considerando as recomendações e medidas sanitárias com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização **devendo o candidato:**

- a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;
- c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de provas. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;
- d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

4.12.4 Não será admitido no local de provas, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

4.13 O **não comparecimento no dia, local e horário** previstos na convocação **de qualquer das provas** eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

4.14 Após ingresso na sala de prova, **não será permitido ao candidato** usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas



eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.

4.15 Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.16 Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

4.16.1 Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de suas provas, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

Parágrafo Único. O descumprimento das determinações dos itens 4.14, 4.15 e 4.16 poderá implicar na eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.17 Deverão permanecer na sala de prova, os três últimos candidatos, a fim de acompanhar a comissão o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

4.18 O Gabarito Oficial será divulgado juntamente com a Classificação Preliminar, no dia **19 de Outubro de 2021** no mural da Secretaria de Assistência Social e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

#### DA BANCA AVALIATIVA

5.1 os candidatos devidamente inscritos passarão por banca avaliativa, de caráter classificatório, que será realizada por comissão designada para esse fim, no dia **15 de Outubro de 2021, às 8hs**, tendo como local o auditório da **Auditório da Prefeitura Municipal**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº9575, Centro, Chapecó-SC, onde serão avaliados nos seguintes aspectos:

a) Para os candidatos aos cargos de Monitor Social, Monitor Social Pedagogo e Monitor Social Pedagogo Bilingue, será avaliado os seguintes critérios:

1. Desenvoltura (0,5 ponto);
2. Expressão (0,5 ponto);
3. Conhecimento da cultura local (1 ponto);

b) Para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Internos:

1. Hábitos alimentares do público atendido (0,5 ponto);
2. Conhecimento sobre asseio pessoal e higiene de utensílios e alimentos (0,5 pontos);
3. Conhecimento da cultura local (1 pontos);

5.1.1 Conforme subitem 7.1 deste Edital, para fins de classificação, aos candidatos submetidos à Banca Avaliativa será atribuída nota de 0,00 (zero) a 2,00 (dois) pontos.

5.1.2 O não comparecimento do candidato implicará a atribuição de pontuação igual a 0,00 (zero) à nota da Banca Avaliativa (NBA).

5.2 A pontuação de cada candidato obtida em Banca Avaliativa será divulgada no dia **19 de Outubro de 2021**, por ocasião da divulgação da Classificação Preliminar.

#### DA CLASSIFICAÇÃO



6.1 Observado o disposto em subitem 4.6, os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

6.1.1 Serão publicadas duas listas de classificação dos aprovados, conforme local de residência do candidato (indígenas residentes na aldeia e indígenas residentes fora da aldeia), aldeias onde vai atuar e, área de atuação, obedecendo à ordem decrescente da Nota Final, considerando-se a somatória entre a nota obtida na Prova Objetiva e a nota obtida na Banca Avaliativa ou seja, **NF = NPO + NBA**, nos termos deste Edital.

Parágrafo Único: Independente da pontuação final, terão prioridade os candidatos residentes na aldeia. Ao término da lista de chamamento dos candidatos residentes na aldeia, serão chamados os candidatos aprovados e que residem fora da aldeia.

6.2 Ocorrendo empate na Nota Final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:  
a) Maior idade para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

- a) Maior nota na Prova Objetiva;
- b) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
- d) Maior nota obtida em Banca Avaliativa.

#### DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

7.1 Para inscrição será observada a habilitação específica para o cargo pretendido, conforme a respectiva área de atuação, nos termos da tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Escolaridade Exigida	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Auxiliar de Serviços Internos	02 Vagas (01 vaga Aldeia Konda e 01 vaga Aldeia Toldo Chimbangue)	Ensino Fundamental Completo	40hs	R\$ 1.604,87
Monitor Social	06 Vagas (03 vagas Aldeias Canda e 03 vaga Aldeia Toldo Chimbangue)	Ensino Médio Completo cursando a partir do 4º período de: pedagogia ou Educação Física ou Licenciatura Intercultural Indígena nas áreas de conhecimento: Línguas, Artes e Literaturas ou Pedagogia	20hs	R\$ 1.380,37
Monitor Social Pedagogo	02 Vagas (01 vaga Aldeia Condá e 01 vaga Aldeia Toldo Chimbangue)	Ensino Superior Completo - Graduação em Pedagogia ou Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área de Pedagogia	40hs	R\$ 3.548,75
Monitor Social Pedagogo –Bilingue	02 Vagas (01 vaga	Ensino Superior Completo - Graduação em Pedagogia ou	40hs	R\$ 3.548,75



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Aldeia Condá e 01 vaga (Aldeia Toldo Chimbangue)	Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área de Pedagogia, e, conhecimento da língua indígena.		
--	--	--	--	--

7.1.1 Para concorrer a vaga ao cargo de Monitor Social Pedagogo- Bilingue, o candidato deverá apresentar no momento da inscrição o documento descrito no item 3, subitem 3.1, alínea f.

#### DO RESULTADO

8.1 A **Classificação Preliminar** será divulgada no mural da Secretaria de Assistência Social e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) no dia **19 de Outubro de 2021**.

8.2 Após a apreciação dos pedidos de reconsideração e/ou revisão de que trata o item 10, a **Classificação Final** será divulgada no mural de publicações da Secretaria de Assistência Social e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) no dia **22 de Outubro de 2021**.

#### DA RECONSIDERAÇÃO E/OU REVISÃO

9.1 O candidato interessado em protocolar pedido de revisão de sua Nota Final (Classificação Preliminar), deverá fazê-lo, pessoalmente ou mediante procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante), nos dias **20 de Outubro de 2021**, mediante entrega de Requerimento (Anexo II) na **Secretaria de Assistência Social**, no horário de expediente, **horário das 13h30min às 17h30min**, não sendo permitida a inclusão de nova documentação.

9.1.1 O Formulário de Recurso que se refere o Anexo II deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, sob pena de sua desconsideração.

9.2 O resultado do Recurso será divulgado juntamente com a Classificação Final no dia **22 de Outubro de 2021** (subitem 9.2), ficando o Parecer da Comissão, na íntegra, à disposição do(a) impetrante no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Assistência Social.

#### DAS VAGAS

10.1 Os candidatos aprovados serão chamados para compor o quadro de servidores a partir de edital de convocação publicado em **22 de Outubro de 2021**, no mural da Secretaria de Assistência Social e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), de acordo com o número de vagas disponibilizadas.

10.2 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de uma vaga para cada vinte candidatos, equivalente a até 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, observada sua classificação.

10.2.1 Respeitada a ordem classificatória, a exemplo dos demais partícipes, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Chapecó, a qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo a ser encaminhado à Secretaria de Assistência Social, nos termos deste Edital.

10.2.2 Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.



10.2.3 Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

10.3 Os candidatos aprovados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na área de atuação em que inscrito, para serem admitidos em caráter temporário, conforme as vagas abaixo:

Local	Nº Vagas	Carga Horária	Função
Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Aldeia Condá	01	40h	Auxiliar de Serviços Internos
	03	20h	Monitor Social
	01	40h	Monitor Social Pedagogo
	01	40hs	Monitor Social Pedagogo –Bilinge
Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Aldeia Toldo Chimbanguê	01	40h	Auxiliar de Serviços Internos
	03	20h	Monitor Social
	01	40h	Monitor Social Pedagogo
	01	40hs	Monitor Social Pedagogo -Bilinge

10.4 O candidato deverá assumir a carga hora semanal, observado o disposto neste Edital.

10.5 A critério da Secretaria de Assistência Social, o candidato que assumir vaga poderá ter seu contrato prorrogado, por igual período (12 meses), conforme necessidade do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Aldeia Condá e Aldeia Toldo Chimbanguê.

#### DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

11.1 Para admissão, o candidato deverá comparecer no **Setor de Gestão de Pessoal na Prefeitura Municipal**, cito Avenida Getúlio Vargas, nº957S, Centro, até o dia **22 de Novembro de 2021** para encaminhar os documentos necessários para admissão.

#### CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Publicação do Edital de Abertura	22/09/2021	Mural da Secretaria de Assistencial Social, no Órgão Oficial de Publicação do Município ( <a href="http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/">www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/</a> ) e endereço eletrônico <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a> .
Realização das Inscrições	22/09/2021 a 01/10/2021	13h30min às 17h30min, na Secretaria de Assistência Social*
Divulgação das inscrições deferidas/ indeferidas e dos pedidos de condições especiais/lactante	05/10/2021	Mural da Secretaria de Assistência Social e endereço eletrônico: <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a> .
Realização da Prova Objetiva	08/10/2021	14hs às 18hs, no Auditório da prefeitura Municipal
Realização da Banca Avaliativa	15/10/2021	Às 8hs, no no Auditório da prefeitura Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Preliminar /Divulgação de Gabarito Oficial/Divulgação da Nota Final (NF=NPO + NBA)	19/10/2021	Mural da Secretaria de Assistência Social e no endereço eletrônico <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a> .
Reconsideração/Revisão da Nota Final (Classificação Preliminar)	20/10/2021	Protocolo em horário de expediente (13h30min às 17h30min), na Secretaria de Assistência Social
Classificação Final/ Resultado do Pedido de Reconsideração e Revisão	22/10/2021	Mural da Secretaria de Assistência Social e endereço eletrônico <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a>
Publicação do Edital de Convocação para ocupação da vaga / Entrega de documentos	22/10/2021	Às 14hs, no Mural da Secretaria de Assistência Social do Município e no endereço eletrônico <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a>

\*Em dias úteis, respeitado o expediente.

### 13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A realização da inscrição, aplicação da Prova Objetiva, apuração da pontuação da Banca Avaliativa, análise recursal, classificação e chamada dos candidatos serão processadas pela Secretaria de Assistência Social, nos termos deste Edital.

13.2 Somente serão admitidos Auxiliares de Serviços Internos, Monitores sociais, Monitores Sociais Pedagogos para as vagas oferecidas pela Secretaria de Assistência Social e de acordo com as necessidades do Município.

13.3 O candidato terá direito a remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício desde que devidamente habilitado para o cargo e efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias correlatas.

13.3.1 Nos termos deste Edital, a contratação se dará conforme a respectiva habilitação do candidato, observado, igualmente, o disposto em subitem 11.3.

13.4 O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o subitem 12.1 deste Edital no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Assistência Social do Município, conforme edital de chamamento, previsto no item 13.

13.4.1 A **não apresentação/entrega** de todos os documentos comprobatórios exigidos, na data prevista, impedirá a contratação correspondente à respectiva convocação, nos termos deste Edital.

13.5 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declaração falsa e/ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição invalidada/cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

13.5.1 Observados os termos editalícios correlatos, o candidato que **não possua** a habilitação exigida para o cargo ao qual esteja concorrendo não poderá **assumir** a respectiva vaga, sendo desclassificado do certame.

13.6 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter seus dados atualizados, comunicando as alterações de **endereço e telefone** à Secretaria de Assistência Social por meio de correspondência eletrônica para o endereço [adm.seasc@chapeco.sc.gov.br](mailto:adm.seasc@chapeco.sc.gov.br).

13.7 Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – Conteúdo Programático;
- b) ANEXO II – Formulário para interposição de Recurso da Nota Final (Classificação Preliminar);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- c) ANEXO III – Procuração;
- d) ANEXO IV – Declaração de candidato indígena;
- e) ANEXO V – Declaração de residência;
- f) ANEXO VI – Declaração de Proficiência na língua.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, respeitada a legislação vigente.

13.9 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de Setembro de 2021.

**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



### ANEXO I- Conteúdo Programático

<b>Legislação e Conhecimentos Gerais- Comum a todos os cargos</b>
<p><b>Conteúdos:</b> Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia, bem como os Projetos de Lei em atual debate); Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município de Chapecó-SC. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município de Chapecó, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo; Primeiros Socorros; Atualidades (Pandemia do COVID 19; Planos de Contingência, entre outros).</p> <p><b>Referências Bibliográficas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil -Com as Emendas Constitucionais.</li> <li>-CHAPECÓ/SC. Lei Orgânica do Município e emendas. Disponível em:<a href="https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-chapeco-sc">https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-chapeco-sc</a>. Site do Município de Chapecó-SC: <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a>.</li> <li>- Chapeco/SC. Lei nº 7175 de 11 de Setembro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Chapecó e dá outras providências.</li> <li>- Brasil, Lei nº8742 de 07 de Dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e da outras providências.</li> <li>- Brasil, Lei nº6001, de 19 de Dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio.</li> <li>-BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.-BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</li> <li>-BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.</li> <li>-BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.-BRASIL.</li> <li>- Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004 e alterações. Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.</li> <li>-Portaria Conjunta SES/SED 750. 25 de Setembro de 2020. Determina que cada município do território catarinense elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação.</li> <li>-Portaria Conjunta SES/SED/DCSC983 de 15 de Dezembro de 2020. Estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.</li> <li>- Decreto Nº 9.761, DE 11 DE ABRIL DE 2019. Aprova a Política Nacional sobre Drogas.</li> <li>- Brasil. Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.</li> <li>- Brasil. Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS )</li> <li>- Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). PERGUNTAS FREQUENTES: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV) ;</li> </ul> <p>A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.</p>
<b>Conhecimentos Específicos-Auxiliar de Serviços Internos</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Conteúdos:** Faxina, limpeza, arrumação e higiene em geral; Noções sobre preparar, servir, guardar e conservar alimentos; Estoque de materiais e gêneros alimentícios; Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho; Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo; Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho; Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público; Alimentação;

**Referências Bibliográficas:**

- Manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados
- BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002.
- RDC Nº 275, de 21 de outubro de 2002;
- RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004.

A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

**Conhecimentos Específicos- Monitor Social**

**Conteúdos:** O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente; Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos; Educação Social e Educação não formal; Trabalhos e oficinas em grupo e a organização do trabalho sócioeducativo; Violência:a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração); Saúde, bem-estar, higiene e cuidados corporais; Primeiros Socorros; Álcool e Drogas: fundamentos, prevenção, abordagem, ações; Inclusão.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2002.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. 2010.

A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

**Conhecimentos Específicos – Monitor Social Pedagogo**

**Conteúdos:** Convivência familiar e comunitária; O desenvolvimento da criança e do adolescente; Adolescência e Juventude; Organização do trabalho pedagógico; Trabalhos em grupo e a organização do trabalho sócioeducativo; Educação Social: a) Pedagogia Social; b) Educação Social e contexto da intervenção; c) O papel do educador e relação educador-educando; Tecnologias da Educação; Práticas educativas; Serviço pedagógico social; Inclusão.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. 2010.
- CARDOSO, Marilene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
- CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. A Família Contemporânea em Debate. Cortez.
- COLE, Michael; COLE, Sheila R. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Artmed.
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Artmed.
- FREIRE, P. Educação e Mudança. Paz & Terra.-FREIRE, P. Pedagogia do Oprimido. Paz e Terra.
- GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Vozes.
- HUTZ, Cláudio Simon. Situações de Risco e Vulnerabilidade na Infância e na Adolescência:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

aspectos teóricos e estratégias de intervenção. São Paulo.

-PEREIRA, Denise Zimpek [et al.].Criando Crianças. Magister.

-SEQUEIROS, Leandro. Educara para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.

-URBAN, Ana Claudia.Didática: Organização do Trabalho Pedagógico. IESDE Brasil.

A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.



**ANEXO II- FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado N° 005/2021

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

RECURSO CONTRA NOTA FINAL (CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR), JUSTIFICATIVA / RAZÕES DO RECURSO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento

PARECER DA COMISSÃO:

Deferido

Indeferido – Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
nomeio constituo \_\_\_\_\_  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
como meu procurador, com poderes específicos para \_\_\_\_\_, no  
Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2021, destinado ao preenchimento de vagas em  
carater temporario visando a atuação no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da  
Secretaria de Assistência Social no ano de 2021, para o cargo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
realizado pelo Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, pertence a etnia \_\_\_\_\_.  
Portanto, esta apto a concorrer em Processo Seletivo Simplificado n. 005/2021 voltado aos  
candidatos auto-declarados Indígenas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique

Nome do Cacique: \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ANEXO -V DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e  
portador(a) do Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, reside na Terra  
Indígena/Aldeia \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique

Nome do Cacique: \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Observação: Este Anexo é destinado somente aos candidatos que residem na Terra Indígena/Aldeia. Os candidatos que não residem na Terra Indígena/Aldeia deverão apresentar comprovante de residência, conforme subitem 3.1, alínea "c", do Edital nº 005/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, possui  
proficiência na língua \_\_\_\_\_. Portanto, esta apto a  
concorrer em Processo Seletivo Simplificado n. 005/2021 voltado aos candidatos auto-declarados  
proficientes na língua \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique

Nome do Cacique: \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.